



DESPACHO DO PRESIDENTE
ad referendum do Plenário do CAU/SP

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do CAU/SP, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010 e art. 155, incisos I e XXXI e 56 do Regimento Interno do CAU/SP; e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19), caracteriza pandemia;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;

Considerando que na Sede do CAU/SP, no centro da Capital do Estado de São Paulo, são realizadas todas as reuniões de comissões do CAU/SP;

Considerando que o CAU/SP possui conselheiros de todas as regiões do Estado de São Paulo, os quais circulam diariamente pela Sede do Conselho, em decorrência das reuniões de suas comissões;

Considerando a necessidade de conter a propagação da infecção e transmissão local, bem como preservar a saúde dos conselheiros, empregados, prestadores de serviço e demais agentes que atuam no âmbito do CAU/SP;

Considerando a Deliberação Plenária *ad referendum* nº 002/2020, do CAU/BR, que suspendeu eventos, reuniões, encontros e atividades coletivas do CAU/BR;

Considerando as recomendações do Fórum de presidentes dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo, reunido em Curitiba/PR, no dia 13 de março de 2020;

Considerando a Circular nº 01/2020 do Presidente do CAU/SP, que suspendeu o atendimento presencial na Sede do CAU/SP e nos escritórios descentralizados; e

Considerando que a medida mais eficaz para evitar a propagação do vírus é a prevenção, tendo o Poder Público o dever de agir diante da situação que ora se apresenta;

RESOLVE:

- 1- SUSPENDER, *ad referendum* do Plenário do CAU/SP, de 16 a 30 de março de 2020:
 - a) Todos as reuniões de comissões ordinárias, especiais e temporárias do CAU/SP; e
 - b) Todos os eventos do CAU/SP.
- 2- Casos de reuniões inadiáveis serão analisados individualmente;



- 3- Submeter o presente ato ao Conselho Diretor do CAU/SP para que seja pautado na próxima Reunião Plenária do CAU/SP, para os fins dos artigos 29, incisos I e XLIV e 56, § 2º, do Regimento Interno do CAU/SP;
- 4- Este ato entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/SP.

São Paulo – SP, 13 de março de 2020

José Roberto Geraldine Junior
Presidente do CAU/SP